



Número: **0000397-85.2014.8.15.2003**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **1ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **23/01/2014**

Valor da causa: **R\$ 678,00**

Assuntos: **Usucapião Ordinária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ROSINEIDE DE LIMA (EXEQUENTE)			
ISAIAS DA SILVA ARAUJO (EXEQUENTE)			
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS (EXEQUENTE)			
CARLOS ROBERTO SANTANA DA SILVA (EXEQUENTE)			
HELENA MARIA DE LIMA LOPES (EXECUTADO)			
ISAIAS DA SILVA ARAUJO (CONFINANTE)			
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS (CONFINANTE)			
CARLOS ROBERTO SANTANA DA SILVA (CONFINANTE)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13817 343	20/04/2018 14:27	<a href="#">[VOL 1][Petição Inicial]</a>	Petição Inicial



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**

02  
4/18

EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ (A) DE DIREITO DA \_\_\_\_\_ VARA REGIONAL DE MANGABEIRA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA – PB.

0000397-85.2014.815.2003



EXMO. DE MANGABEIRA 17/18/2014 (04:51) D00006-4

**ROSINEIDE DE LIMA**, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 827.954 2ª via e CPF nº 308.878.284-34, residente e domiciliada na Rua do Ipê Branco, nº 62, bairro Mangabeira VIII (Cidade Verde), nesta capital e comarca, tel.: 8739-4614, através do Defensor Público *in fine* assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para propor o presente

**AÇÃO DE USUCAPIÃO**

com fundamento no art. 941 e seguintes do Código de Processo Civil e arts. 1238 §único e 1241 do Código Civil, para tanto, passam a expor e requerer o seguinte:

**I - PRELIMINARMENTE**

a) **Da Justiça Gratuita** - Os Suplicantes são pobres na forma da lei, afirmando tal situação nesta ação, sob as penas cominadas à falsa declaração, não podendo pagar as custas processuais e os honorários de advogado, sem prejuízo da família (art. 4º da Lei n.º 1.060/50), pelo que requer os **Benefícios da Assistência Judiciária Gratuita**;

b) **Da Planta do Imóvel** - O art. 942 do estatuto processual civil menciona a juntada da planta do imóvel na petição inicial, entretanto, precedentes jurisprudenciais acatam a sua substituição por croqui de localização, quando o imóvel se encontrar perfeitamente identificado. *In verbis*:

“A Planta é obrigatória e não pode ser substituída por croqui (RT 491/70, 510/196), salvo se se tratar de imóvel urbano, perfeitamente identificado (RT 568/74)”.

“A planta pode ser substituída por croqui se há nos autos elementos suficientes para a identificação do imóvel, como



sua descrição, área e confrontações (RT 741/347, JTJ 151/88)".

03  
14/03

Desta forma, devidamente identificado abaixo o imóvel e não podendo os Suplicantes pagar os elevados honorários de profissional, pugna pela dispensa da juntada da planta do imóvel.

## **II - DOS FATOS**

No ano 2002, a Sr<sup>a</sup> Helena Maria de Lima Lopes, viúva, anteriormente casada com o Sr. Antônio Lopes de Souza (falecido e tio da promovente), foi contemplada com uma casa na quadra 199, lote 219, em sorteio realizado dia 01/03/2002 pelo Programa Habitacional Solidário em parceria com o Instituto de Previdência do Estado da Paraíba (IPEP) (documentos em anexo).

Ocorre que a Sr<sup>a</sup> Helena M. Lima Lopes, em virtude das facilidades e vantagens decorrentes do Programa Habitacional Solidário junto ao IPEP, tendo em vista que a mesma era funcionária pública aposentada inscrita sob matrícula de nº 14.188-7, comprometeu-se perante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano (SEDH) e Companhia Estadual de Habitação Popular (CEHAP) – documentos em anexo - com a compra de um bem imóvel em seu nome, mas cuja responsabilidade pelo pagamento das sucessivas prestações recairia sob a atual promovente, considerada *erga omnes* proprietária de fato, motivo pelo qual alega não existir óbice pela parte adversa em relação a tais considerações.

Ainda, por ocasião do falecimento do Sr. Antonio Lopes de Souza, a promovida e viúva Sr<sup>a</sup> Helena M. Lima Lopes, efetuara o inventário de bens de seu patrimônio. Todavia, esquecendo de incluir o imóvel objeto da presente ação, cuja posse encontra-se em favor da promovente a Sra. Rosincide de Lima desde 26 de março de 2002 - conforme comprovante de ligamento de água perante a Cagepa em anexo - restou a promovente prejudicada em relação ao direito de propriedade do imóvel, tendo em vista a obstaculização da transferência de propriedade junto ao Cartório de Imóveis em virtude do fato acima descrito.

Em anexo, segue Cópia da Matrícula do Imóvel atualizada, simultaneamente com as cópias da Declaração de Quitação do Imóvel perante os órgãos SEDH, CEHAP e IPEP.

A promovente afirma a área estimada do imóvel, com valor correspondente a 190 m<sup>2</sup>.

Nesse sentido, comprovada está a posse mansa, pacífica e ininterrupta com a consciência de senhor da coisa, *animus domini*, prolongada ao longo dos anos, restando tão somente obter judicialmente o seu domínio, com conseqüente mandado para abertura de matrícula no ofício imobiliário competente.



Dy  
Hus

### **III - CONFINANTES**

Por conseguinte, aponta a qualificação dos confinantes, sendo eles:

**Lado Direito:**

ISAÍAS DA SILVA ARAÚJO, brasileiro, solteiro, com endereço na Rua do Ipê Branco, nº 72, bairro Mangabeira VIII, nesta capital e comarca;

**Do lado esquerdo:**

MARIA DO SOCORRO MEDEIROS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua do Ipê Branco, nº 52, bairro Mangabeira VIII;

**Fundos:**

IMÓVEL SEM RESIDENTES, com endereço na Rua do Ipê Rosa, nº 61, bairro Mangabeira VIII;

**Em frente:**

CARLOS ROBERTO SANTANA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua do Ipê Branco, nº 63.

Arrola, por conseguinte, as seguintes testemunhas, que têm ciência que a promovente reside no imóvel há aproximadamente 12 anos:

Maria da Penha Pessoa Cavalcante, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua do Ipê Roxo, nº70, bairro Mangabeira VIII;

Tercza Cristina Lourenço da Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Severino Serrano de Andrade, 112, Mangabeira VIII;

Selma Barbosa Lourenço, brasileira, casada, residente e domiciliada à rua Severino Serrano de Andrade, 113, Mangabeira VIII

### **V - DO DIREITO**

a) CONCEITO

Para ilustrar, passamos a transcrever o CONCEITO da Usucapião na tradução de renomados juristas, se não vejamos;

*"A usucapião supõe, em vez de sucessão de direito, seqüência, posterioridade de um direito a outro, de jeito que entra na classe dos modos originários de adquirir. Adquire-se, porém, não se adquire de alguém. O novo direito já começou a formar-se antes que o velho se extinguisse. Chega o momento em que esse não mais pode subsistir, suplantado por aquele." (PONTES DE MIRANDA - Comentários ao Código de Processo Civil, tomo XIII, pág. 349). "Usucapião é o modo de adquirir a propriedade pela posse, continuada durante um certo lapso de tempo, com os*



requisitos estabelecidos na lei." (CARVALHO SANTOS - Código Civil Interpretado, vol. 7, pág. 426). "Usucapião é a aquisição do domínio pela posse prolongada." (CLOVIS BEVILAQUA - Código Civil dos Estados Unidos do Brasil, Edição Histórica, pág. 1.031).

05  
vindo

#### b) ESPÉCIE

A presente ação de usucapião resta lastreada na modalidade de **Usucapião Extraordinário Habitacional**, cujo fundamento jurídico encontra-se capitulado pelo CC, parágrafo único do Art. 1.238, disciplinando a modalidade de usucapião para aquisição do imóvel em 10 (dez) anos, independentemente também de justo título e boa-fé, quando o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual:

**Parágrafo único** - O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo.

Por sua vez a lei adjetiva civil define a ação própria visando a aquisição do domínio, com base na prescrição aquisitiva:

**Art. 941 - Compete a ação de usucapião ao possuidor para que se lhe declare, nos termos da lei, o domínio do imóvel ou a servidão predial.**

Os Tribunais de Justiça constantemente firmam abonada jurisprudência sobre o tema possessório. Vejamos:

"No Direito Positivo vigente, não só o justo título como a própria boa-fé são dispensados para o usucapião extraordinário, bastando que a posse seja contínua e incontestada. Assim, não pode a exceção apresentada em defesa ser rejeitada com fundamentação em ausência de boa-fé, devendo a matéria ser examinada e conhecida a final, por se entrosar com o mérito e depender de prova no que diz respeito à posse contínua e incontestada". (AI 96.201-1, 22.12.87, 1ª CC TJSP, Rel. Des. ROQUE KOMATSU, in RT 628-114).

#### VI - DO PEDIDO

Como a requerente está na posse do imóvel ora descrito por prazo superior à 10 (dez) anos, possuindo-o como seu, a posse mansa e pacificamente, vem, com fundamento no art. 1.242, do CC, art. 1243 também do CC, 941 e seguintes do CPC, promover a presente, requerendo digno-se determinar:

- 1) A citação da Sr<sup>a</sup> Helena Maria de Lima Lopes, residente e domiciliada à rua Airton Martins da Silva, 226, bairro Castelo Branco II, CEP 58050-100, tel. (83)3244-1990



2) a citação de quem mais interessar possa, por edital através do diário oficial;

3) a intimação, por via postal, dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, na forma da Lei - art. 943 do CPC para que contestem o pedido, querendo e no prazo legal, e, contestada ou não, após a instrução do processo, seja julgada procedente a pretensão da parte autora, para que lhes seja outorgado o domínio em relação ao imóvel supramencionado por sentença, que servirá de título para transcrição no Registro de Imóveis competente, condenando-se, eventual parte contestante, nas custas e honorários de sucumbência;

4) a intimação do ilustre representante do Ministério Público para intervir no feito - art.944 do CPC;

Requer, finalmente, a concessão do benefício da justiça gratuita em face sua impossibilidade de arcar com ônus processuais sem sacrificar o seu próprio sustento, bem como, o de sua família, conforme aduz a lei nº 1.060/50.

Protestando provar o alegado por qualquer meio de prova em direito admitido, em especial, oitiva de testemunhas.

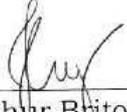
Dá-se à causa o valor de R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Nesses Termos,  
P. Deferimento.

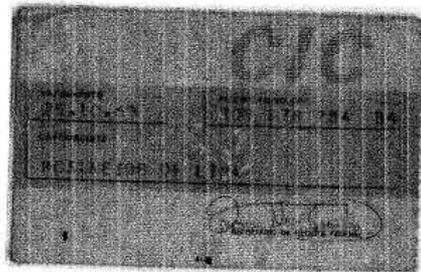
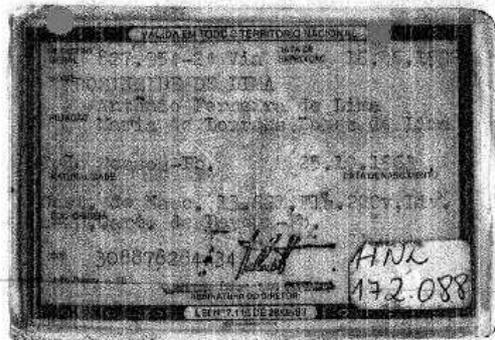
João Pessoa, 14 de janeiro de 2014

  
**João Gaudêncio D. Cabral**  
Defensor(a) Público(a)  
OAB/PB 4562

  
José Almir B. Medeiros Gomes  
Estagiário DPE/PB

  
João Arthur Brito da Cruz  
Estagiário DPE/PB





0200







# CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL

TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho

09  
14/12

**CERTIFICO**, que procedido buscas no Livro 4º Indicador Real, deste Serviço, dele, até a presente data, **NÃO CONSTA** nenhum registro do imóvel localizado na Quadra 199, Lote 219, pertencente ao Condomínio Residencial Cidade Verde. O referido é verdade; dou fé.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2013.

Oficial do Registro

Marcos Vinicius Farias Brito  
Escrivente Substituto



10  
440



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DA PARAÍBA**

Advocacia Gratuita

**DECLARAÇÃO**

Rosineide de Lima, brasileira, solteira, do br, inscrita  
sob o RG nº 827.954 e CPF nº 308.878.284-34, residente e  
domiciliada à RUA DO IPÊ BRANCO, 62, Mangabeira VIII  
(Cidade Verde), nesta CAPITAL e COMARCA

declara nos precisos termos do art. 1º da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 (dispões sob a prova documental), para o fim de obtenção do benefício da Justiça Gratuita, perante a Comarca de João Pessoa, Distrital de Mangabeira, Comarca de João Pessoa - PB, que é necessitado(a) na forma da Lei, percebendo mensalmente um salário de R\$.....678,00.....(Seiscentos e Setenta e Oito Reais.....)

Cuja situação econômica não lhe permite pagar custas processuais e honorários de Advogados, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Declara, ainda, ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais (art. 2º da supra Lei), caso o presente documento não porte a verdade.

João Pessoa, 18 / 12 / 2013

Rosineide de Lima  
DECLARANTE





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA

**DECLARAÇÃO**

Atendendo solicitação verbal da **Sra. HELENA MARIA DE LIMA LOPES, casada**, Registro Geral 125.169 SSP/PB, C.P.F. 010.787.344/37, funcionária da Aposentada do Estado da Paraíba, matrícula 14.188-7, pertencente ao Condomínio Residencial **CIDADE VERDE**, no grupo de 60 meses, cuja **última prestação quitada no contracheque do mês de Agosto/2001**, declaramos que a mesma foi contemplada com uma casa na **QUADRA 199, LOTE 219** no sorteio do dia 01/03/2002, conforme publicação no Jornal "A UNIÃO" do dia 02/03/2002, do PROGRAMA HABITACIONAL SOLIDÁRIO.

João Pessoa, 18 de Março de 2003.

**JOAQUIM EDUARDO TOSCANO MOUZINHO**  
Diretor do C.P.H.







**Governo  
da Paraíba**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH  
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP**

Av. Hilton Souto Maior, 3059-CEP 58 055-000- Mangabeira - João Pessoa/PB  
Fone (083) 3213.9191/ 9417 - Fax: 3213.9192 - E-mail: presidencia@cehap.pb.gov.br

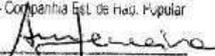
13  
2008

### DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO

Atendendo solicitação do(a) Sr.(a) **HELENA MARIA DE LIMA LOPES**, viúva, portador(a) do Registro Geral nº 125.169 2ª via - SSP/PB, C.P.F. nº 010.787.344-37, funcionário(a) **APOSENTADA** do Estado da Paraíba, matrícula 14.188-7, declaramos para os devidos fins e efeitos legais, conforme processo nº 2229/08 que o(a) mesmo(a) quitou o imóvel localizado na **QUADRA 199, LOTE 219**, pertencente ao Condomínio Residencial **CIDADE VERDE (60 MESES - entre os meses de setembro/1996 a agosto/2001)**, administrado pelo(a) Síndico(a) Sr.(a) Mariluce Machado Pereira, do **PROGRAMA HABITACIONAL SOLIDÁRIO**.

João Pessoa, 01 de julho de 2008.

CEHAP - Companhia Est. de Hab. Popular

  
Adelson Moraes Ferreira  
Diretor Técnico CREA - PB 7379-D



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA  
COMARCA DE JOAO PESSOA - CENTRAL DE DISTRIBUICAO

Tipo de distribuição: SORTEIO - 23/01/2014 12 horas 31 minutos

Processo: 0000397-85.2014.815.2003

Classe: USUCAPIAO

USUCAPIAO EXTRAORDINARIA

Valor da causa : 678,00

Serie : 06

Autor : ROSINEIDE DE LIMA

Reu : HELENA MARIA DE LIMA LOPES

Vara : 1A. VARA REGIONAL

Juiz : LEILA CRISTIANE C DE FREITAS E

Promotor: OCTAVIO CELSO GONDIM PAULO NET





ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA COMUM DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
COMARCA DA CAPITAL – CARTÓRIO JUDICIAL UNIFICADO DE MANGABEIRA  
FÓRUM DES. JOSÉ FLÓSCOLO DA NÓBREGA, AV. HILTON SOUTO MAIOR, S/Nº, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA

**DATA**

Nesta data recebi estes autos, em cartório  
João Pessoa, 23/01/2014

  
\_\_\_\_\_  
Karina Dávila Saltos de Melo  
Analista Judiciária  
Mat. 477.563-5

**CERTIDÃO**

Certifico que autuei e registrei o presente feito. Dou Fé.

João Pessoa, 23/01/2014

  
\_\_\_\_\_  
Karina Dávila Saltos de Melo  
Analista Judiciária  
Mat. 477.563-5

**CONCLUSÃO**

Faço conclusos estes autos ao Juízo da 1ª  
Vara Regional do Cartório Unificado de Mangabeira.

João Pessoa, 23/01/2014

  
\_\_\_\_\_  
Karina Dávila Saltos de Melo  
Analista Judiciária  
Mat. 477.563-5





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DA CAPITAL**  
**JUÍZO DA 1ª VARA REGIONAL**

Vistos, etc.

Citem-se, através de mandado, com prazo de quinze dias, os promovidos e os confinantes do imóvel usucapiendo.

Citem-se, ainda, por edital, com prazo de trinta dias, os interessados que estejam em lugar incerto ou desconhecido.

Intimem-se, por via postal, para que manifestem eventual interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município.

De tudo, dê-se ciência ao Ministério Público.

João Pessoa, 27 de janeiro de 2014.

**Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa**

Juíza de Direito

**DATA**

Nesta data, recebi os presentes autos da  
MM. Juíza desta Vara.

JPA, em 27/01 /2014.

Analista/Técnico



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi mandados  
e editais

João Pessoa, 11 / 04 / 14

[Handwritten Signature]  
Analista / Técnico Judiciário(a)



PODER JUDICIARIO DA PARAIBA  
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS  
EDITAL INCLUIDO EM 19/08/14

17

COMARCA DA CAPITAL. 1A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P  
rocesso: 3978520148152003 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da va  
ra supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER  
todos quanto o presente, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem  
e quem possa interessar que nesta vara tramita uma Acao DE USUCAPIAO  
movida por ROSINEIDE DE LIMA, brasileira, solteira, do lar, portadora  
da RG 827.954 2 via SSDS/PB e CPF 308.878.284-34, residente e domicili  
ada a rua do Ipo Branco, 62 . Mangabeira VIII - nesta Capital e, pa  
ra que mais tarde nao alegue ignorancia, inclusive as partes, mandou o  
(a) MM. Juiz(a) de Direito, expedir o presente edital, para que os re  
us e eventuais interessados fiquem CITADOS para responderem aos termos  
desta acao, ate sentenca final, sob as penas da lei. Ficando advertid  
o, se nao contestarem a presente demanda no prazo de 30 dias, torna-s  
e-ao verdadeiros os fatos elencados na peca inicial pela promovente(ar  
t. 232 do CPC). Tudo isto, conforme despacho de f.42, a saber: Vistos,  
o. Expeca-se edital para citacao dos reus e eventuais interessados,  
no prazo de 30 dias. Aos 27.01.2014, Dra. Leila Cristiani Correia de F  
reitas e Sousa, MM. Juiza de Direito. Dado e passado nesta cidade de J  
oao Pessoa-PB, aos 19.08.2014. Eu, Bel. Sergio Manuel Carneiro da Cunh  
a, Sub-Coordenador de Secretaria-Mat.470.929-2, o digitei.







ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DA CAPITAL  
CARTORIO UNIFICADO DE MANGABEIRA  
1ª VARA REGIONAL

Fórum Des. José Flóscolo da Nóbrega, Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira VII  
Telefax (83) 3238-6333 - João Pessoa - PB

**CARTA DE INTIMAÇÃO (JUSTIÇA GRATUITA)**

PROCESSO Nº 0000397-85.2014.815.2003

AÇÃO DE USUCAPIÃO

AUTOR(A): ROSINEIDE DE LIMA

Ao Ilustríssimo Senhor:  
Representante da Fazenda Pública da União  
Av Maximiano de Figueiredo, nº 404 - Centro  
Cep: 58.013-470 - Nesta.

João Pessoa-PB, 26 de agosto de 2014.

Prezado (a) Senhor (a):

De ordem da MM. Juíza de Direito, Dra. Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa e, nos termos do artigo 222 c/c art. 237, inciso II, do Código de Processo Civil, fica Vossa Senhoria, devidamente INTIMADO por todo teor do seguinte despacho: " Intime-se, por via postal, para que se manifeste eventual interesse na causa, o representante da Fazenda Pública Municipal" exarado nos autos da Ação de Usucapião ajuizada por Rosineide de Lima .

Atenciosamente,

Bel. Sérgio Manuel Carneiro da Cunha  
Sub-Coordenador de Secretaria  
Matricula nº. 470.929-2

AR/MP

R  
28.08.2014





ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DA CAPITAL  
CARTORIO UNIFICADO DE MANGABEIRA  
1ª VARA REGIONAL

Fórum Des. José Flóscolo da Nóbrega, Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira VII  
Telefax (83) 3238-6333 - João Pessoa - PB

**CARTA DE INTIMAÇÃO (JUSTIÇA GRATUITA)**

PROCESSO Nº 0000397-85.2014.815.2003

AÇÃO DE USUCAPIÃO

AUTOR(A): ROSINEIDE DE LIMA

Ao Ilustríssimo Senhor:

Representante da Fazenda Pública do Estado da Paraíba

Av João Machado, nº 394 - Centro

Cep: 58.040-020 - Nesta.

João Pessoa-PB, 26 de agosto de 2014.

Prezado (a) Senhor (a):

De ordem da MM. Juíza de Direito, Dra. Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa e, nos termos do artigo 222 c/c art. 237, inciso II, do Código de Processo Civil, fica Vossa Senhoria, devidamente **INTIMADO** por todo teor do seguinte despacho: “ Intime-se, por via postal, para que se manifeste eventual interesse na causa, o representante da Fazenda Pública Municipal” exarado nos autos da Ação de Usucapião ajuizada por Rosineide de Lima .

Atenciosamente,

Bel. Sérgio Manuel Carneiro da Cunha

Sub-Coordenador de Secretaria

Matricula nº.470.929-2

AR/MP

*Handwritten signature and date:*  
M 28.08.2014





ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DA CAPITAL  
CARTORIO UNIFICADO DE MANGABEIRA  
1ª VARA REGIONAL

Fórum Des. José Flóscolo da Nóbrega, Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira VII  
Telefax (83) 3238-6333 - João Pessoa - PB

**CARTA DE INTIMAÇÃO (JUSTIÇA GRATUITA)**

PROCESSO Nº 0000397-85.2014.815.2003  
AÇÃO DE USUCAPIÃO  
AUTOR(A): ROSINEIDE DE LIMA

Ao Ilustríssimo Senhor:

Representante da Fazenda Pública do Município de João Pessoa-PB  
Rua Diogenes Chianca, nº 1777 - Água Fria  
Cep: 58.053-900 - Nesta.

João Pessoa-PB, 26 de agosto de 2014.

Prezado (a) Senhor (a):

De ordem da MM. Juíza de Direito, Dra. Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa e, nos termos do artigo 222 c/c art. 237, inciso II, do Código de Processo Civil, fica Vossa Senhoria, devidamente **INTIMADO por todo teor do seguinte despacho: "Intime-se, por via postal, para que se manifeste eventual interesse na causa, o representante da Fazenda Pública Municipal"** exarado nos autos da Ação de Usucapião ajuizada por Rosineide de Lima .

Atenciosamente,

Bel. Sérgio Manuel Carneiro da Cunha  
Sub-Coordenador de Secretaria  
Matricula-nº.470.929-2

AR/MP

R  
M. 28.08.2014



JUNTADA

Nesta data, em face juntada nestes autos o(a) Delcilene

que adiante segue.

de 02 / 02 / 14

Analista / Técnico Judiciário



An Aguardo



29

**ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**PROCURADORIA DA UNIÃO NA PARAÍBA**

Av. Maximiano Figueiredo, 404 - Centro  
João Pessoa (PB) CEP: 58013-470  
Fone: (83) 4009-1150 Fax 4009-1180

EXMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA/PARAÍBA

Processo nº 0000397-85.2014.815.2003  
Autor: ROSINEIDE DE LIMA

PROCURADORIA DA UNIÃO NA PARAÍBA  
06/10/2014 14:58:03

A **UNIÃO**, representada pelo Membro efetivo da Advocacia-Geral da União infra-assinado, em atenção à **Carta de intimação** em anexo, vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue.

Cabe à **Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba** informar a esta Procuradoria se o imóvel usucapiendo é de domínio da União, fazendo-se necessário que se informe as características do imóvel.

Todavia, o mandado acima referido não veio acompanhado da petição inicial, bem como da planta e demais documentos necessários à individualização do imóvel, **o que impossibilita o pronunciamento do mencionado órgão.**

**Diante do exposto**, a União requer a remessa de cópia da inicial e demais documentos que identifiquem o imóvel ou, alternativamente, do próprio processo para extração de cópias dos referidos documentos, concedendo-se **novo prazo para a manifestação desta Procuradoria** sobre o seu interesse na causa, após a informação do órgão acima referido.

Termos em que, pede deferimento.

João Pessoa, 06 de outubro de 2014.

**FÁBIO LEITE DE FARIAS BRITO**

*Advogado da União*  
*Procurador-chefe da União na Paraíba*





SICAU

DIGITALIZADO

ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DA CAPITAL  
CARTORIO UNIFICADO DE MANGABEIRA  
1ª VARA REGIONAL

Fórum Des. José Flóscolo da Nóbrega, Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira VII  
Telefax (83) 3238-6333 - João Pessoa - PB

**CARTA DE INTIMAÇÃO (JUSTIÇA GRATUITA)**

PROCESSO Nº 0000397-85.2014.815.2003  
AÇÃO DE USUCAPIÃO  
AUTOR(A): ROSINEIDE DE LIMA

Ao Ilustríssimo Senhor:  
Representante da Fazenda Pública da União  
Av Maximiano de Figueiredo, nº 404 - Centro  
Cep: 58.013-470 - Nesta.

João Pessoa-PB, 26 de agosto de 2014.

Prezado (a) Senhor (a):

De ordem da MM. Juíza de Direito, Dra. Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa e, nos termos do artigo 222 c/c art. 237, inciso II, do Código de Processo Civil, fica Vossa Senhoria, devidamente **INTIMADO por todo teor do seguinte despacho: " Intime-se, por via postal, para que se manifeste eventual interesse na causa, o representante da Fazenda Pública Municipal"** exarado nos autos da Ação de Usucapião ajuizada por Rosineide de Lima .

Atenciosamente,

Bel. Sérgio Manuel Carneiro da Cunha  
Sub-Coordenador de Secretaria  
Matricula nº.470.929-2

AR/MP

Recebi  
Em, 03/09/2014

Isabel Maria de Assis Freire  
MNI SIAPE 6588847  
Procuradora da União/PB



JUNTADA

Nesta data, em fecho, juntado nestes autos o(a) AR

em 11/04/2018

em 11/04/2018

Assinado eletronicamente por: DELCILENE DE LIMA RAMOS - 20/04/2018 13:49:43



PREENCHER COM LETRA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Representante da Fazenda Pública da União

ENDEREÇO / ADRESSE

Av. Maximiano de Figueiredo, 404 - Centro

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAIS / PAYS

58.013 - 470

Nesta

PB

Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Carta de Intimação

Proc. n.º 0000397 - 85.2014.815.2003

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

13/09/14

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

ERICK NORAY

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MARCA DO EMPREGADO / RUBRIQUE ET MARQUE DE L'AGENT

Ms. 8.478.016-9

Carteiro II

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16

114 x 186 mm





AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JG 88916025 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR

ENDERECO

CIDADE

Cartorio Unificado de Mangabeira - Vara  
Forum Des. Jose Floscolo da Nobrega  
AV. Hilton Souto Maior, sn  
Mangabeira 7 Joao Pessoa - PB  
Cep: 58.055-018

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--



25  
Dez

EM BRANCO



JUÍZADO  
Manda de prisão nº 001  
2018 01 15  
Dilata



26



ASSISTENCIA JUDICIARIA  
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA  
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 001 - MAND CITACAO DE CONFINANTES

PROCESSO: 0000397-85.2014.815.2003 1A. VARA REGIONAL  
Classe : USUCAPIAO

AUTOR : ROSINEIDE DE LIMA  
Endereco: R DO IPE BRANCO 62 CID.VERDE  
Bairro : MANGABEIRA VII Cidade: JOAO PESSOA CEP:  
REU : HELENA MARIA DE LIMA LOPES  
Endereco: R AIRTON MARTINS DA SILVA 226  
Bairro : CASTELO BRANCO Cidade: JOAO PESSOA CEP: 58050100

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ACIMA MENCIONADA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA ABAIXO NOMINADO, QUE EM CUMPRIMENTO A ESTE CITE O (A) CONFINANTE E SEU CONJUGE (SE CASADO FOR) DO IMOVEL USUCAPIENDO ABAIXO NOMINADO(A) PARA TODOS OS TERMOS DA ACAO, INCLUSIVE CONTESTA-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FICANDO CIENTE DE QUE, NAO SENDO A ACAO CONTESTADA, REPUTAR-SE-AO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELO AUTOR. (ART. 285 DO CPC)

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL  
OUTRO - ISAIAS DA SILVA ARAUJO  
ENDERECO - R R DO IPE BRANCO 72  
BAIRRO - MANGABEIRA VIII CEP -  
CITE-SE O CONFINANTE DO IMOVEL USUCAPIENDO  
PRAZO PARA DEFESA 15 DIAS

LOCAL: FORUM REGIONAL DE MANGABEIRA - JOAO PESS  
AV HILTON SOUTO MAIOR, S/N, MANGABEIRA VCEP:58046600

JOAO PESSOA, 20 DE AGOSTO DE 2014.

*Ania Baptista P. de Amorim*

ANIA BAPTISTA PEREIRA DE AMORIM  
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9046-4 054 20/08/2014  
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional  
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA  
ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <D1A>

CIENTE: \_\_\_\_\_  
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.



**C E R T I F I C A D O**

Certifico que em diligência em mandado Retro, deixei da Citar e Confinante, em face de nome morto na cidade de Alegria Grande, assim foi informado pela Sogra, Srta. Ivanilda, d-u 06, 15-12-14.

*[Handwritten signature]*  
OFÍCIO  
EXEMPLAR  
07.9.14

**CONCLUSÃO**

Faz estes autos conclusos ao  
Exmº Sr. Dr. Juiz da 1ª Vara  
Distrital

João Pessoa

04.08.15

*[Handwritten signature]*  
Art. 109, § 1º, I, do CPC

Sérgio Manoel Carneiro da Cunha

Mat. 470.929-2



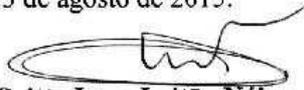
27

Vistos.

- conforme indicação à fl.04;
- Estado e do Município;
- os autos conclusos para deliberação.
- a) Citem-se pessoalmente todos os confinantes e eventuais cônjuges,
  - b) Certifique-se se houve manifestação das Fazendas Públicas do
  - c) Sobre a certidão de fl.26v, ouça-se a parte autora.
  - d) Cumpridas todas as providências, de tudo certificado, voltem-me

P. I. Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de agosto de 2015.



**Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega**  
Juíza de Direito Auxiliar



JUNTA DA  
Nesta junta jurada, eu, Delcilene de Lima Ramos  
Mandados 002/03  
certifico perante a lei, do que se constar  
no presente termo.  
Jurei Posseio, 16 09 15  
DR  
ARGUMENTOS



38



ASSISTENCIA JUDICIARIA  
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA  
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 002 - MAND CITACAO DE CONFINANTES

PROCESSO: 0000397-85.2014.815.2003 1A. VARA REGIONAL  
Classe : USUCAPIAO

AUTOR : ROSINEIDE DE LIMA  
Endereco: R DO IPE BRANCO 62 CID.VERDE  
Bairro : MANGABEIRA VII Cidade: JOAO PESSOA CEP:  
REU : HELENA MARIA DE LIMA LOPES  
Endereco: R AIRTON MARTINS DA SILVA 226  
Bairro : CASTELO BRANCO Cidade: JOAO PESSOA CEP: 58050100

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ACIMA MENCIONADA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA ABAIXO NOMINADO, QUE EM CUMPRIMENTO A ESTE CITE O (A) CONFINANTE E SEU CONJUGE (SE CASADO FOR) DO IMOVEL USUCAPIENDO ABAIXO NOMINADO(A) PARA TODOS OS TERMOS DA ACAO, INCLUSIVE CONTESTA-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FICANDO CIENTE DE QUE, NAO SENDO A ACAO CONTESTADA, REPUTAR-SE-AO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELO AUTOR. (ART. 285 DO CPC)

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL  
OUTRO - MARIA DO SOCORRO MEDEIROS  
ENDERECO - R R DO IPE BRANCO  
BAIRRO - MANGABEIRA VIII  
CITE-SE O CONFINANTE DO IMOVEL USUCAPIENDO  
PRAZO PARA DEFESA 15 DIAS  
PRAZO PARA DEFESA 15 DIAS

LOCAL: FORUM REGIONAL DE MANGABEIRA - JOAO PESS  
AV HILTON SOUTO MAIOR, S/N, MANGABEIRA VCEP:58046600

JOAO PESSOA, 20 DE AGOSTO DE 2014.

Ania Baptista P de Amorim  
ANIA BAPTISTA PEREIRA DE AMORIM  
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9281-7 054 20/08/2014  
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional  
Recomendação: ~~NO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA~~  
ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE <DIA>

CIENTE: Maria do Socorro Medeiros  
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.



# Certidão

**Certifico que dei inteiro cumprimento ao presente  
mandado.Dou Fé.**

**João Pessoa 22/08/2014**

**Oficial de Justiça**



29/



ASSISTENCIA JUDICIARIA  
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA  
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 003 - MAND CITACAO DE CONFINANTES

PROCESSO: 0000397-85.2014.815.2003 1A. VARA REGIONAL  
Classe : USUCAPIAO

AUTOR : ROSINEIDE DE LIMA  
Endereco: R DO IPE BRANCO 62 - CID.VERDE  
Bairro : MANGABEIRA VII Cidade: JOAO PESSOA CEP:  
REU : HELENA MARIA DE LIMA LOPES  
Endereco: R AIRTON MARTINS DA SILVA 226  
Bairro : CASTELO BRANCO Cidade: JOAO PESSOA CEP: 58050100

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ACIMA MENCIONADA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA ABAIXO NOMINADO, QUE EM CUMPRIMENTO A ESTE CITE O (A) CONFINANTE E SEU CONJUGE (SE CASADO FOR) DO IMOVEL USUCAPIENDO ABAIXO NOMINADO(A) PARA TODOS OS TERMOS DA ACAO, INCLUSIVE CONTESTA-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FICANDO CIENTE DE QUE, NAO SENDO A ACAO CONTESTADA, REPUTAR-SE-AO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELO AUTOR. (ART. 285 DO CPC)

OK

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL  
OUTRO - CARLOS ROBERTO SANTANA DA SILVA  
ENDERECO - R R DO IPE BRANCO 63  
BAIRRO - MANGABEIRA VIII CEP -  
CITE-SE O CONFINANTE DO IMOVEL USUCAPIENDO  
PRAZO PARA DEFESA 15 DIAS  
PRAZO PARA DEFESA 15 DIAS  
PRAZO PARA DEFESA 15 DIAS

LOCAL: FORUM REGIONAL DE MANGABEIRA - JOAO PESS  
AV HILTON SOUTO MAIOR, S/N, MANGABEIRA VCEP:58046600

JOAO PESSOA, 20 DE AGOSTO DE 2014.

Ania Baptista P de Amorim

ANIA BAPTISTA PEREIRA DE AMORIM  
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9283-3 054 20/08/2014  
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional  
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA  
ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CIENTE: Carlos Roberto Santana da Silva  
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.



CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, me dirigi ao referido endereço e, lá estando CITEI a parte indicada que, ficou ciente de tudo, recebendo cópia e contrafé e dando seu ciente no mesmo. O referido é verdade. Dou fé. João Pessoa, 25 de agosto de 2014.

*João Pessoa*  
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

Certifico e dou fé

que nesta data, *Ex parte*  
*NF 163/15*

*16/09/2015*  
JPA, *16/09/2015*

Analista Judiciário

*Manoel Carneiro de Cunha*  
Mat. 470.929-2

*CITEI A NF 163/15*  
*foi publicado no dia 16*  
*de setembro de 2015, outrem*  
*não foi localizada a publicação*  
*referente aos presentes autos*  
*Certidão ACIMA. Visando cumprir o*  
*ritual do despacho de fl. 27, esta*  
*sendo optada vista a DEFENSORIA*  
*DE 04/16*

*Manoel Carneiro de Cunha*  
ANALISTA JUDICIÁRIO

JUNTADA

Nesta data, em face juntada nestes autos o(s) *Ex parte*

que aditado segue.  
JP, *20/09/2015*

Analista Judiciário

*Manoel Carneiro de Cunha*  
Mat. 470.929-2





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

**Protocolo: PA 10366162003**

**Data : 19/07/2016 Hora : 17:00:00**

**Tipo : PETICAO (OUTRAS)**

**Processo : 0000397-85.2014.815.2003**

**Status : ATIVO**

**Justiça Gratuita : SIM**

**Comarca : JOAO PESSOA**

**Vara : 1A. VARA REGIONAL**

**Classe : USUCAPIAO**

**Assunto : USUCAPIAO EXTRAORDINARIA**

**Parte(s) Peticionante(s):**

**ROSINEIDE DE LIMA**

**Localizador: JUNTADA/ARMARIO**





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
DEFENSORIA PÚBLICA  
JUSTIÇA GRATUITA

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Mangabeira - Comarca de João Pessoa - Paraíba.**

**Ref. Processo nº 0000397-85.2014.815.2003.**  
**Ação de Usucapião Extraordinário.**

**ROSINEIDE DE LIMA**, devidamente qualificada, nos autos do procedimento acima indicado, por intermédio do DEFENSOR PÚBLICO, com atuação nesta unidade judiciária e adiante subscrito, vem, reverentemente a presença de Vossa Excelência, atender o r. despacho de fls. **27**, Letra "c", o que faz nos seguintes termos:

No tocante a Certidão de fls. **26V.**, na qual o meirinho encarregado do feito, retrata "DEIXEI DE CITAR O CONFINANTE EM RAZÃO MESMO MORAR NA CIDADE ALAGOA GRANDE, SEGUNDO FUI INFORMADO PELA SOGRA, Sra. IVANILDA". A requerente se pronuncia assim.

Diante do fato acima retratado, salta aos olhos que o confinante do lado direito, efetivamente existe e trata-se não da pessoa indicada na inicial (Isaias da Silva Araújo), mas sim de sua sogra a Senhora IVANILDA, pelo que a autora **Requer** de Vossa Excelência, seja determinada a **expedição** de mandado objetivando sua **citação** na condição de confinante do lado direito do imóvel objeto da ação, nos termos do pedido inicial. É o que requer.

Termos que Pedo e espera Deferimento.  
João Pessoa (PB), 15 de maio de 2.016.

**Gilberto Magalhães da Silva**  
**Defensor Público.**



# CONCLUSÃO

Faço estas autos conclusões ao  
Exmº Sr. Dr. Juiz da 1ª Vara  
Distrital.

Jede Párcia

20, 07, 16

Anal. T.ºc. Judiciária

Sérgio Assis Carneiro da Cunha

Mat. 470.929-2



Vistos.

1. Atenda-se ao solicitado à fl.22;
2. Expeça-se mandado para fins de citação do confinante do lado direito, na pessoa da sra. Ivanilda, ou de quem se apresentar como proprietário/possuidor do imóvel;
3. Certifique-se se houve manifestação dos eventuais interessados citados por edital e dos confinantes citados às fls.28/29;
4. Juntem-se os AR relativos às cartas de intimação de fls.20/21; em sendo o caso, renovem-se as cartas;
5. Entendo imprescindível a citação de Helena Maria de Lima Lopes. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para indicar seu endereço, de modo a viabilizar sua citação.

P. I. Cumpra-se.

João Pessoa, 01/09/16.



**Gabriella de Britto Lyra L. Nóbrega**  
Juíza de Direito Auxiliar





ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DA CAPITAL  
1ª VARA CÍVEL DO CARTORIO UNIFICADO DE MANGABEIRA  
Fórum Des. José Flóscolo da Nóbrega  
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, fone (83) 3238-6333

CARTA DE INTIMAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - AR/MP

PROCESSO Nº. 0000397-85.2014.815.2003  
AÇÃO DE USUCAPIÃO  
AUTORA: ROSINEIDE DE LIMA

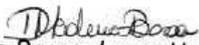
A(o) Ilmo(a) Sr(a) Procurador(a) Geral da União no Estado da Paraíba  
Av. Maximiliano Figueiredo, nº 404  
Centro  
João Pessoa/PB  
CEP 58000-000

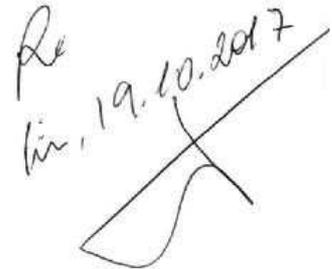
João Pessoa/PB, 18 de outubro de 2017.

Senhor(a) Procurador(a),

De ordem do(a) MM Juiz(a) de Direito desta 1ª Vara Regional de Mangabeira, fica Vossa Senhoria **INTIMADO**, na pessoa do(a) Procurador(a) Geral, para manifestar interesse na Ação de Usucapião, nos termos do CPC. Segue, em anexo, cópia da inicial.

Atenciosamente,

  
Danielle Ponce Leon Medeiros Bessa  
Técnica Judiciária

  
Re  
Ar, 19.10.2017



34  
P

TJPB PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA  
VJBACS1X SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

18/10/2017  
17:10.45

---

SOLICITAÇÃO DE MANDADOS

---

Nº Processo: 0000397-85.2014.815.2003

MANDADO nº 004 SOLICITADO COM SUCESSO.

---

3 - RETORNA

F9 - ENCERRA



JUNTADA  
Nesta data, em feço juntada nestos  
autos o(s) AR e Haldado  
004  
que se encontra no(s) arquivado(s)  
em data de 18 / 01 / 18  
D. Ramos  
Analista / Técnico Judiciário



**Correios**

**SIGEP** AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912283594

**DESTINATÁRIO:**

Ao Exmº Procurador Geral da União  
Avenida Maximiano Figueiredo, 404  
Centro  
58013470 João Pessoa-PB

AR7905320490A



**REMETENTE:** 1ª VARA CÍVEL REGIONAL DE MANGABEIRA

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**

Avenida Hilton Souto Maior, SN  
FORUM MANGABEIRA Mangabeira  
58055015 João Pessoa-PB

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**

1º / / : h  
2º / / : h  
3º / / : h

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:**

- |                         |                  |
|-------------------------|------------------|
| 1. Indivíduo            | 5. Recusado      |
| 2. Endereço Inexistente | 6. Não Procurado |
| 3. Não Existe o Número  | 7. Ausente       |
| 4. Desconhecido         | 8. Falecido      |
| 9. Outros:              |                  |

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*8779130*  
*PS*

CODIFICAÇÃO C. NT. 02/03/2017-05/2014/014/2003

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Isabel Maria de Assis Freire*  
Mar. SIAPE 6568847

DATA DE ENTREGA

*24/10*

LEDO RECEBEDOR

Procuradoria da União/PB

1º DÍGITO DE IDENTIDADE

Cole aqui



113  
36  
A



ASSISTENCIA JUDICIARIA  
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA  
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 004 - MAND CITACAO DE CONFINANTES

PROCESSO: 0000397-85.2014.815.2003 1A. VARA REGIONAL  
Classe : USUCAPTAO

AUTOR : ROSINEIDE DE LIMA  
Endereco: R DO IPE BRANCO 62 CID.VERDE  
Bairro : MANGABEIRA VII Cidade: JOAO PESSOA CEP:  
REU : HELENA MARTA DE LIMA LOPES  
Endereco: R AIRTON MARTINS DA SILVA 226  
Bairro : CASTELO BRANCO Cidade: JOAO PESSOA CEP: 58050100

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ACIMA MENCIONADA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA ABAIXO NOMINADO, QUE EM CUMPRIMENTO A ESTE CITE O (A) CONFINANTE E SEU CONJUGE (SE CASADO POR) DO IMOVEL USUCAPIENDO ABAIXO NOMINADO(A) PARA TODOS OS TERMOS DA ACAO, INCLUSIVE CONTESTA-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FICANDO CIENTE DE QUE, NAO SENDO A ACAO CONTESTADA, REPUTAR-SE-AO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELO AUTOR. (ART. 285 DO CPC)

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

OUTRO - IVANILDA OU QUEM SE APRESENTAR COMO DONO/POSSUIDOR  
ENDERECO - R R DO IPE BRANCO 72  
BAIRRO - MANGABEIRA VII CEP - 58000000  
CITAR O CONFINANTE DO LADO DIREITO, NA PESSOA DA SRA. IVANILDA OU DE QUEM SE APRESENTAR COMO PROPRIETARIO/POSSUIDOR DO IMOVEL PARA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, QUERENDO, MANIFESTAR-SE NOS PRESENTES AUTOS.

LOCAL: FORUM REGIONAL DE MANGABEIRA - JOAO PESS  
AV HILTON SOUTO MAIOR, S/N, MANGABEIRA VCEP:58046600

JOAO PESSOA, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

SAMUEL DE LIMA PEREIRA

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9219-7 054 19/10/2017  
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional  
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CIENTE: Sidney da Silva Costa  
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.

98830-6267





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
Comarca da Capital  
1ª Vara de Mangabeira

**CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS**

Certifico que, por determinações legais do retro Juízo, nesta data me dirigi ao endereço indicado no mandado, e aí estando, às 16:33 horas, IDENTIFIQUEI e INTIMEI em sua própria pessoa o atual confinante do imóvel, SIDNEY DA SILVA COSTA <sup>1</sup>, dando-lhe conhecimento de todo conteúdo do mandado, que lhe li e do qual ficou ciente. Dei-lhe a contrafé, que aceitou.

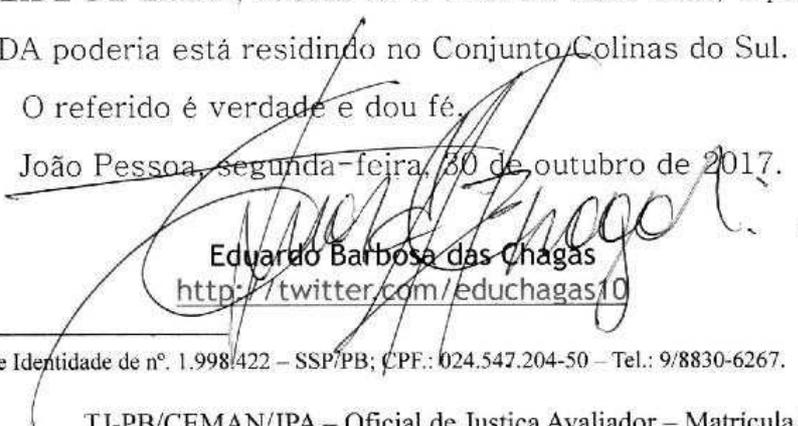
O intimado lançou ao mandado o seu "ciente".

Certifico ainda que, o intimado me declarou que é inquilino do imóvel há 01 (um) ano; que a proprietária do bem é a pessoa de "WALKÍRIA" – Tel.: 9/8766-8242; que não sabe o endereço dela; que também não sabe onde ela trabalha; que não conhece a pessoa da IVANILDA.

Certifico também que, também contatei a pessoa de "ROSINEIDE DE LIMA", imóvel de nº. 62; no dizer dela, a pessoa de IVANILDA poderia está residindo no Conjunto Colinas do Sul.

O referido é verdade e dou fé.

João Pessoa, segunda-feira, 30 de outubro de 2017.

  
Eduardo Barbosa das Chagas  
<http://twitter.com/educhagas10>

<sup>1</sup> Carteira de Identidade de nº. 1.998.422 – SSP/PB; CPF.: 024.547.204-50 – Tel.: 9/8830-6267.

TJ-PB/CEMAN/JPA – Oficial de Justiça Avaliador – Matrícula 472.641-3



RELAZADA  
JUL 18 2018  
Estado de Mato Grosso  
Relatório  
do que para conta  
23.02.18  
Re





**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**PROCURADORIA DA UNIÃO NA PARAÍBA**

Av. Maximiano Figueiredo, 404 - Centro  
João Pessoa (PB) - CEP: 58013-470  
Fone: (83) 4009-1150 Fax 4009-1180

EXMº SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA (CARTÓRIO JUDICIAL UNIFICADO) DE MANGABEIRA - COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB

Processo nº 0000397-85.2014.815.2003(00490.003850/2017-41)

Autor (a) : ROSINEIDE DE LIMA

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Advogado da União infra-assinado, em cumprimento à carta de intimação de expedida, vem perante Vossa Excelência informar que **não tem interesse no feito**, haja vista que o imóvel objeto da demanda **não é de domínio da União**, conforme informação do **Ministério do Planejamento - Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba**, através do **Ofício nº95905/2017-MP e certidões**, cópias em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

João Pessoa, 06 de dezembro de 2017.

**PETROV FERREIRA BALTAR FILHO**  
Procurador-Chefe da União na Paraíba





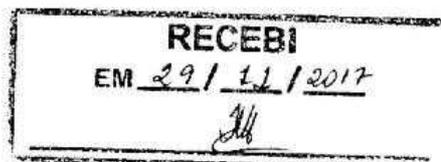
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
Secretaria do Patrimônio da União  
Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba

Ofício nº 95905/2017-MP

João Pessoa/PB, 29 de novembro de 2017.

Ao Senhor  
**Petros Ferreira Baltar Filho**  
Advogado da União  
Procurador-Chefe da União no Estado da Paraíba  
Nesta

Assunto: **Ação de Usucapião**



Senhor Procurador,

Isabel Maria de Assis Freire  
Mat. SIAPE 6566847  
Procuradoria da União/PB

1. Em atenção ao Ofício Nº 01155/2017/GAB-PUPB-PGU/AGU/PFBF datado em 31 de outubro de 2017, encaminhamos a Vossa Senhoria informações, conforme Certidões anexas acerca dos imóveis citados no teor do referido Ofício;
2. Registramos que os imóveis em nome dos autores, Rosineide de Lima - Ação nº 0000397-85.2014.815.2003 (00490.003850/2017-41) e Lademack Ferreira de Melo - Ação nº 0801737-59.2017.815.0731 (00490.003835/2017-01), **não são de domínio da União**;
3. Informamos que o imóvel em nome da Sra. **Lenice Ferreira de Araújo - Ação nº 0801737-59.2017.815.0731 (00490.003835/2017-01)**, **deixou de ser analisado por não ter sido localizado. Solicitamos dados complementares, conforme Despacho Nº 5008408 contido no Processo**;
3. Na oportunidade, renovamos nossos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ CLIDEVALDO SAMPAIO ALVES**  
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **MERCIA DE LOURDES PIMENTEL GALVAO, Administrador**, em 29/11/2017, às 10:45.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Clidevaldo Sampaio Alves, Superintendente**, em 29/11/2017, às 10:52.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**  
 Secretaria do Patrimônio da União  
 Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba  
 Divisão de Destinação – DIDES/SPU-PB



**CERTIDÃO INFORMATIVA PARA AÇÃO DE USUCAPIÃO**

João Pessoa, 7 de outubro de 2017.

Ofício nº 01155/2017/GAB/PUPB/PGU/AGU/PFBF

João Pessoa, 31 de outubro de 2017.

Ação nº 0000397-85.2014.815.2003 (00490.003850/2017-41)

Interessado: Rosineide de Lima

Imóvel: Localizado à Rua do Ipê Branco, 62- Lote 219, Quadra 199, Mangabeira VIII (Cidade Verde), João Pessoa-PB

Certifico para os devidos fins que o imóvel objeto da Ação de usucapião em referência, **não consta** na base cadastral do Sistema SPIUnet como sendo Próprio Nacional. O referido é verdade. Dou fé.

**MARIA RAQUEL DIAS M. BEZERRA**  
 Agente Administrativo

Certifico para os devidos fins que o imóvel objeto da presente Ação de Usucapião não se encontra inserido em lista de Bens Imóveis Não-Operacionais Oriundos da Extinta RFFSA. O referido é verdade. Dou fé.

**FILIPE MENDONÇA FAGUNDES**  
 Chefe da Divisão de Destinação



Documento assinado eletronicamente por **MARIA RAQUEL DIAS MEIRELES BEZERRA, Agente Administrativo**, em 10/11/2017, às 17:48.



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE MENDONÇA FAGUNDES, Chefe de Divisão**, em 17/11/2017, às 12:32.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **4876996** e o código CRC **B898F215**.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
Secretaria do Patrimônio da União - SPU  
Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba - SPU/PB.  
Divisão de Caracterização e Incorporação – DICIP/SPU-PB

CERTIDÃO INFORMATIVA PARA AÇÃO DE USUCAPIÃO

Ofício nº 01155/2017/GAB/PUPB/PGU/AGU/PFBF  
João Pessoa, 31 de outubro de 2017.

Ação nº 0000397-85.2014.815.2003 (00490.003850/2017-41)

Interessado: Rosineide de Lima

Imóvel: Localizado à Rua do Ipê Branco, 62- Lote 219, Quadra 199, Mangabeira VIII (Cidade Verde), João Pessoa-PB

Ao Chefe da DICIP,

01. Conforme Certidão DIDES-SPU-PB 4876996, o referido imóvel não possui cadastro do Sistema SPIUnet, NÃO sendo considerado como Próprio Nacional, bem como, NÃO consta em lista de bens imóveis não operacionais oriundos da extinta RFFSA.
02. Após análise da base de dados do Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA desta Superintendência e das plantas existentes na mapoteca da DICIP/SPU-PB verifica-se que o imóvel em questão NÃO se trata de terreno de marinha e/ou acrescido de marinha, encontrando-se FORA do raio de 1320 m de fortificações militares extintas.
03. Face ao exposto, conclui-se que o imóvel **NÃO é de domínio da União.**

João Pessoa, 28 de Novembro de 2017.

HENRIQUE LUIZ FONSECA GARCIA  
Engenheiro - Mat. 6695159



Documento assinado eletronicamente por HENRIQUE LUIZ FONSECA GARCIA, Engenheiro, em 28/11/2017, às 12:52.



Documento assinado eletronicamente por Heleno Jose da Silva Junior, Chefe de Divisão, em 28/11/2017, às 16:06.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador 5008538 e o código CRC A46B7E1F.

[imp.planejamento.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=5769024...](http://imp.planejamento.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5769024...) 1/2





**CONCLUSÃO**  
 Fez esta certidão de conclusão em 08/03/2018  
 Dr. Juiz de Direito \_\_\_\_\_  
 23 02 18  
 e

Vistos, etc.  
 Cumpra-se integralmente a determinação  
 de f. 32.

08/03/2018.

Leila Cristiane de Freitas Sousa  
 Juiz de Direito